



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº. 15/2018 – SCOM

Brasília, 13 de março de 2018

A Sua Excelência a Senhora
SENADORA REGINA SOUSA

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 100.841**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº 100.841, sob o título de “**Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos**” (*sic*), que alcançou, no período de 19/02/2018 a 09/03/2018, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº 100.841

TÍTULO

Proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos (*sic*)

DESCRIÇÃO

Com a proibição e limitação do uso de plásticos, será possível reduzir drasticamente a quantidade de material depositado nos lixões, rios, lagoas, praias e oceano, permitindo a recuperação da fauna e flora terrestre e marinha, reduzindo o impacto humano nestes ambientes. (*sic*)

MAIS DETALHES

Proibir a distribuição de canudos e sacolas por parte dos estabelecimentos comerciais e a produção de cosméticos esfoliantes como sabão, sabonete, pasta de dente e etc que usam microplasticos como componentes, reduzirá consideravelmente os índices de poluição, gerando oportunidades para o uso de materiais biodegradáveis pela indústria e novos hábitos de consumo. (*sic*)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Rodrigo Padula de Oliveira

E-mail: rodrigopadula@gmail.com

UF: Rio de Janeiro

PÁGINA DA IDEIA

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=100841>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 19/02/2018

Data de alcance dos apoios necessários: 09/03/2018

Total de apoios contabilizados até a presente data: 23.100